ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.651/2010 DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

Determina que os Hinos Nacional e Municipal sejam cantados pelos funcionários, professores e estudantes das Escolas Municipais de Lauro Müller, com o hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal pelo menos uma vez por semana e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Determinar que os **Hinos Nacional e Municipal sejam cantados pelos funcionários, professores e alunos das Escolas Municipais do Município de Lauro Müller, com hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal pelo menos uma vez por semana.**

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Educação providenciará as escolas municipais todas as condições para que possa atender a nova regra.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 05 DE AGOSTO DE 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.